



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 001-2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, n° 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG n° 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o n° 811.128.665-15, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal n° 06/2021, de 16/02/2021, Decreto Municipal n° 05/2021, de 16/02/2021, e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 001-2021, RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante **PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n° CNPJ: 11.520.321/0001-33, com sede na Rua Siqueira Campos, 105, Centro, Serrinha - Bahia, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Bruno Almeida de Matos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 11.231.840-11, SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 047.649.345-58, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

1.2. O Lote abaixo especificado foi adjudicado, no valor total de R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil seiscientos reais), ao Licitante **PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.520.321/0001-33, representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Bruno Almeida de Matos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11.231.840-11, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 047.649.345-58.

LOTE I.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA ABAIXO) Chassi (Gabinete) - em aço galvanizado; Slot para trava do chassi; PSU de 240W com tensão de entrada em 110~127V/200~240V; Processador - com tecnologia de quatro núcleos de processamento com frequência de barramento real de 3.00 GHz; Cache de 6MB; Suporte para memória DDR4 de 2666MHz; Sistema de resfriamento/ventoinha do mesmo fabricante; Memória - 8 GB DDR4 UDIMM de 2666MHz; Unidade de Armazenamento - 1 TB (7200RPM) SATA; Portas - 4x USB 3.2; 2x USB 2.0, 1x HDMI; 1x Display Port (DP); 1x Entrada de Áudio Universal (Linha/Microfone), 1x Saída de Linha; Rede - interface de rede Gigabit Ethernet Integrada; Suporte à PXE (Pre-Boot Execution Environment); Video - Interface de vídeo integrada com resolução gráfica nativa de 4096x2160; Teclado - com entrada USB, modelo português Brasil; Mouse - óptico com entrada USB; Monitor - LCD, e 19.5" com retro iluminação LED; Resolução nativa de 1600x900/60Hz; Contraste 1000:1; Proporção de tela 16:9; Tempo de resposta de 5 milissegundos; Ajuste de inclinação e altura; Suporte à rotação; Antirreflexo; Entradas - 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP; Em conformidade com Energy Star; Sistema Operacional - Windows 10 Pro original instalado, versão 64 bits, em português; Estabilizador - microprocessado de 500W; Tensão de entrada de 110/220V com chave seletora manual; Tensão nominal de saída de 115V; Filtro de linha integrado com protetor de surtos; Proteção contra subtensão, sobretensão e curto-circuito; Indicador(es) visual(ais) de status; Em conformidade com NBR 14373; Garantia de 1 ano.	UND	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

02	<p>NOTEBOOK (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA ABAIXO)</p> <p>Chassi - com construção da base reforçada; Porta de segurança padrão Kensington;</p> <p>Tela - HD de 15" com retro iluminação LED; Antirreflexo;</p> <p>Processador - com tecnologia de dois núcleos de processamento e com frequência de barramento real de 2.3 GHz; Cache de 2MB; Suporte para memória DDR4;</p> <p>Memória - 8 GB DDR4;</p> <p>Unidade de Armazenamento - 240 GB SSD;</p> <p>Portas - 1x USB 3.1, 1x USB 2.0, 1x HDMI, leitor de cartão SD e entrada de fone de ouvido/microfone;</p> <p>Rede - interface de rede Gigabit Ethernet integrada;</p> <p>Interface de rede sem fio com suporte à 802.11a/c, Wi-Fi e Bluetooth;</p> <p>Vídeo - interface de vídeo integrada com suporte à resolução gráfica 4096x2304;</p> <p>Outros - controles multimídia de fácil acesso;</p> <p>Interface de áudio integrada; Câmera de vídeo integrada; Bateria de 3 células recarregável; Mouse touchpad com 2 botões;</p> <p>Sistema Operacional - Windows 10 Pro original instalado, versão 64bits, em português;</p> <p>Garantia de 1 ano com assistência (hardware) on-site.</p>	UND	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
03	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO)</p> <p>Impressora multifuncional laser monocromática com velocidade de impressão de até 20 ppm; Suporte à ciclo mensal de trabalho de até 10.000 páginas;</p> <p>Memória interna de 128 MB; Processador com velocidade de 600 MHz; Resolução de impressão com saída efetiva de até 1200 x 120 dpi; Conexão USB 2.0; Porta de conexão de rede Fast Ethernet 10/100Base-Tx; Suporte para conexão sem fio 802.11b/g/n; Bandeja de entrada para até 150 folhas; Bandeja de saída para até 100 folhas; Digitalização tipo base plana; Digitalização com resolução óptica de até 600 dpi; Velocidade de digitalização de até 20 ipm; Bandeja de alimentação automática para até 40 folhas; Velocidade de cópia de até 20 cpm; Suporte para redução/ampliação entre 25~400 por cento; Painel LCD de duas linhas; Cartucho inicial, manuais, cabos de alimentação e cabo USB devem acompanhar o produto.</p> <p>Garantia de 1 ano.</p>	UND	3	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

04	<p>IMPRESSORA LASER (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO)</p> <p>Impressora laser monocromática com velocidade de impressão de até 40 ppm; Suporte à ciclo mensal de trabalho de até 1000.000 páginas; Memória interna de 256 MB; Processador com velocidade de até 1.4GHz; Resolução de impressão com saída de até 600 x 600 dpi; Bandeja de entrada com capacidade para até 500 folhas; Bandeja de saída com capacidade para até 200 folhas; Suporte à impressão duplex automática; Interface de rede Gigabit Ethernet integrada; Suporte para cartucho com impressão de até 9.000 páginas; Painel LCD de até 2 linhas; Cartucho inicial, manuais, cabos de alimentação e USB devem acompanhar o produto.</p> <p>Garantia de 1 ano.</p>	UND	4	R\$ 4.107,50	R\$ 16.430,00
05	<p>SCANNER (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO)</p> <p>Scanner com velocidade de digitalização de até 35 ppm; Suporte à ciclo diário para até 4.000 páginas; Resolução óptica de 600 dpi; Resolução de saída entre 100 a 600 dpi; Iluminação em LED; Suporte para os formatos de saída TIFF, JPEG, RTF, BMP, PNG e PDF pesquisável; Suporte para documentos com tamanho: largura entre 50 a 215 mm e comprimento entre 50 a 600 mm; Bandeja de entrada com capacidade para até 50 folhas; Suporte para detecção de multialimentação; Conectividade compatível com USB 3.0; Suporte para as funções de detecção automática de cores, de tamanho de página, ordenação de páginas, contador de páginas, pré-digitalização, remoção de fundo, remoção de marcas de furos, remoção de páginas em branco, detecção de grampos, reorientação de textos, detecção de alimentação de folhas duplas; Suporte para os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 (32/64 bits), Windows 8 (32/64 bits) e Windows 7 (32/64 bits); Processamento de imagens executadas no próprio hardware; Em conformidade com Energy Star e FCC Classe B; Devem acompanhar cabos, acessórios, manuais, software, drivers e CD's que garantam toda e qualquer funcionalidade descritas nesta especificação, sendo assim desnecessária a aquisição de qualquer item para que o equipamento possa funcionar perfeitamente dentro das normas técnicas do item de acordo com o padrão elétrico local;</p> <p>Garantia de 1 ano.</p>	UND	3	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
06	<p>NOBREAK (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO)</p> <p>Nobreak estabilizado, senoidal e microprocessado; Tensão nominal de entrada em 220V; Frequência de</p>	UND	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

	<p>entrada de 50/60Hz (auto sensing); Potência de saída mínima de 1,44 kVA; Tensão nominal de saída de 120V; Proteção contra curto-circuito; Frequência de saída de 50/60 Hz; Bateria selada, livre de manutenção e de conexão automática (hot swap); Tempo de recarga em 3 (três) horas ou inferior; Tempo de autonomia mínima para meia carga em 10 (dez) minutos; Porta de comunicação RS232; Conectividade USB; Alarmes sonoros para status e nível de bateria; Indicadores visuais informando status da unidade e de energia; Em conformidade com RoHS, FCC Parte 15 classe A; Devem acompanhar, software de gerenciamento, acessórios de montagem, manuais, cabo USB e cabo RS232;</p> <p>Garantia de 1 ano.</p>				
07	<p>TABLET (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO) Tablet com sistema operacional Android; Processador com velocidade de 1.8 GHz, de oito núcleos de processamento; Memória RAM de 3 GB; Tela com tecnologia TFT, de 10", com suporte à resolução WUXGA; Câmera traseira com resolução de 8MP de foco automático; Câmera frontal de 5MP; Suporte para gravação de vídeos de até 30FPS com resolução FullHD; Armazenamento interno de 64GB; Suporte para armazenamento externo de até 48GB; Suporte à conectividade à rede sem fio padrão 802.11a/b/g/n/ac dual band (2.4GHz/5GHz) e Bluetooth 5.0; Sensores: acelerômetro, giroscópio, GPS, de efeito Hall e de Luz; Bateria com capacidade de 7040mAh; Suporte para reprodução de vídeos nos formatos MP4, M4V, 3GP, WMF, ASF, AVI, WEBM; Suporte para reprodução de áudios nos formatos MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, WAV, WMA, AMR, FLAC, MIDI e OTA;</p> <p>Garantia de 1 ano.</p>	UND	25	R\$ 1.764,00	R\$ 44.100,00
08	<p>MONITOR VIDEO WALL (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO) Monitor profissional vídeo wall de 49"; Antirreflexo; Borda com largura d 12mm ou inferior; Resolução FullHD (1920x1080); Brilho 500 cd/m2; Contraste 4,000:1; Ângulo de visão (H/V) de 178/178; Tempo de resposta de 8 ms; Gama de cores de 72%; Entrada HDMI, DP, DVI-D, RGB, áudio e USB; Saída DP e áudio; Conectividade RS232 (in/out) e RJ45; Em conformidade com FCC Classe A; Suporte para fixação VESA 400x400; Suporte de parede compatível com padrão VESA 400x400, com ajuste de ângulo;</p> <p>Garantia de 1 ano.</p>	UND	6	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

09	CONTROLADOR DE VIDEO WALL (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO) Controlador de vídeo de conexão HDMI 2.0; Suporte à resolução FullHD e 4K; Suporte para modo 2x2 monitores; Entrada HDMI, DVI e áudio; Suporte RS232.	UND	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.761,50	R\$ 216.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 001-2021.

2.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001-2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001-2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 06/2021, de 16/02/2021.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara não será obrigado a solicitar a prestação de serviços relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 06/2021, de 16/02/2021.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços,



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços desse Termo de Referência deverão ser prestados ininterruptamente, todos os dias da semana, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da Ordem de Serviço.

4.2. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. Após a primeira execução, a Câmara Municipal passará a empresa licitante, a programação mensal da quantidade a ser fornecida, a fim de que possa providenciar o produto.

4.4. O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pela Câmara Municipal e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

4.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Câmara Municipal, designado (s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6. O (s) representante(s) da Câmara Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.7. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001-2021 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir a execução dos serviços, sem gerar quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001-2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após fornecimento, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, referente aos produtos, devidamente atestado quanto o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

6.1.1. A contratada deverá emitir notas fiscais, a Câmara Municipal de Serrinha.

6.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.3 A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.4. A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Inadimplência Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- b) atestação de conformidade da execução dos serviços;
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.6. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.8. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução pela CONTRATADA.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.10. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.7 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Câmara Municipal, no CNPJ nº 13.347.406/0001-97, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.11. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.12. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a execução dos serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos na Cláusula Décima.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo solicitante e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001-2021 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

9.1. As obrigações da Câmara Municipal estão estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001-2021 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 006/2021, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até **02 (dois) anos**. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial da Câmara.

10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

10.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

10.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 006/2021, de 16/02/2021.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução, devidamente comprovado, cabendo à Câmara, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Câmara Municipal.

12.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor Laionel Matos de Queiroz, CPF nº 048.463.025-39, matrícula nº 28 lotado na Câmara Municipal de Serrinha, para o fim específico de acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de iniciado o a execução.

12.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pela execução do objeto desta ata.

12.4. A execução pelo Licitante detentor da Ata, deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001-2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os Licitantes Detentores da Ata terão os seus Registros de Preços cancelados na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido dos Licitantes Detentores da Ata, mediante solicitações por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

13.1.2. Por iniciativa da Câmara, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada a Câmara a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001-2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001-2021 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serrinha/BA, 06 de abril de 2021.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Alexandro dos Reis Menezes - Presidente
CONTRATANTE

PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI - CNPJ:
11.520.321/0001-33, REPRESENTANTE LEGAL
Bruno Almeida de Matos - CPF sob o nº 047.649.345-58
CONTRATADA

Bruno Almeida de Matos

Testemunhas:

Edson Menezes CPF nº *007.333.825-76*

Elaine Stefania de Oliveira CPF nº *66737265553*